



Aviso N.º 01/C16-i02/2022

Manifestação de Interesse para Desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais

Beneficiários: Autarquias Locais; Associações Empresariais e Associações de Desenvolvimento Local, desde que seja comprovada a representatividade da associação para o setor e área intervencionada; Empresas Municipais; Consórcios (enquadrando-se nos termos previstos para o contrato de consórcio, constantes do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho) entre os beneficiários suprarreferidos.

Nota: Serão valorizadas as candidaturas de consórcios entre agentes públicos e privados, de acordo com o previsto no n.º 7.3 do Aviso.

Enquadramento:

O presente aviso tem como **objetivo** contribuir para a dinamização dos setores do comércio e dos serviços, propondo-se apoiar a criação de Bairros Comerciais Digitais, através do financiamento com dotações específicas para aplicações e investimentos em tecnologia digital, bem como na valorização da evidência física associada à digitalização dos espaços e serviços. Os projetos de dinamização deverão ser promovidos e liderados por entidades públicas e/ou privados de natureza não empresarial, cuja missão é a da promoção da transição dos operadores económicos que os integram para modelos de negócio digitais, valorizando, simultaneamente, contudo, as vantagens e benefícios da proximidade física dos consumidores. Tal alteração implicará a compreensão, por parte das empresas, de conceitos como a omnicanalidade, a venda em linha, a promoção e o marketing digital ou a integração digital e logística dos operadores económicos.

Condições de elegibilidade das operações (n.º4):

- **Pretende-se que sejam qualificados Bairros**, entendendo-se estes como espaços urbanos contíguos que gozam duma delimitação geográfica, os quais devem conter uma densidade relevante de atividades comerciais e de prestação de serviços com uma estratégia comum de gestão, para a qual é necessário apresentar memória descritiva da operação, bem como o enquadramento e definição dos objetivos e descrição do projeto e, ainda, o diagnóstico prospetivo e a estratégia de intervenção.
- **Numa primeira fase, será efetuada a manifestação de interesse para a pré-qualificação dos projetos, através de um concurso de ideias e, numa segunda fase, após a respetiva análise e classificação, os projetos selecionados, serão convidados a formalizar a candidatura para análise final.**
- É condição necessária a apresentação detalhada da matriz de risco, da avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança, bem como as respetivas medidas de mitigação, devendo para o efeito ser aplicadas as regras nacionais e comunitárias neste âmbito.
- Apenas são admissíveis, as propostas que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental, na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas constante no Anexo I do presente Aviso.

Admissão e seleção de projetos:

Fase 1 (presente manifestação de interesse): Avaliação dos critérios de elegibilidade referidos no n.º 4; O mérito do projeto será avaliado com base na verificação dos critérios de seleção; As propostas de ideias serão apreciadas a partir da avaliação dos critérios de seleção definidos e respetiva valoração; A análise dos projetos poderá incluir uma sessão de apresentação e discussão dos mesmos; Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as propostas que tenham obtido uma classificação final igual ou superior a 3,0 pontos, com base na fórmula da avaliação dos critérios definidos no n.º 7.3; Serão consideradas não elegíveis para apoio, as propostas que obtenham uma





CARREGAL DO SAL
município

Boletim mensal | fevereiro de 2022

classificação final, inferior a 3,0 pontos; A proposta de decisão será conhecida no prazo máximo de 60 dias úteis.

(nº7.3) As propostas são avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção (pontuados de 1 a 5), sendo a classificação final (CF) calculada com base na seguinte fórmula: $(CF) = A*20\% + B*20\% + C*20\% + D*10\% + E*15\% + F*15\%$

A: Qualidade do diagnóstico prospetivo e da estratégia de intervenção

B: Grau de inovação ou diferenciação

C: Impactos do projeto na revitalização, competitividade, resiliência do ecossistema empresarial e promoção da competitividade territorial

D: Capacidade de alavancagem do investimento e fomento da sustentabilidade

E: Qualidade do promotor ou do consórcio em termos das competências face aos objetivos do projeto e do modelo de governação do consórcio

F. Viabilidade económico-financeira e sustentabilidade dos projetos

A classificação final será majorada em 40% nos projetos apresentados em consórcio.

Período de elegibilidade de despesas e duração do projeto

O projeto terá a sua conclusão até 31 de dezembro de 2025.

Período de elegibilidade das despesas é a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da candidatura, excetuando as despesas com a preparação e elaboração da candidatura, incluindo o Estudo Prévio.

Despesas elegíveis:

Conetividade e harmonização urbanística

- Reabilitação urbanística do Bairro, desde que comprovada a sua coerência face à estratégia digital do Bairro;
- Instalação de sistemas de conetividade comuns (i.e. wi-fi para clientes dos Bairros);
- Instalação de centros de informação digital (i.e. mupis ou quiosques digitais);
- Aquisição e instalação de mobiliário urbano, desde que comprovada a sua coerência face à estratégia digital do Bairro;
- Instalação de sinalética ou intervenção física para promoção de identidade visual comum.

O financiamento nas componentes da reabilitação urbanística do Bairro Comercial Digital, da instalação de sistemas de conectividade comuns, e da aquisição e instalação de mobiliário urbano, **não poderá ultrapassar, conjuntamente, 25% do montante global** das despesas elegíveis.

Oferta em plataformas eletrónicas

- Despesas com o desenvolvimento funcional e gráfico de um website, ou outras soluções tecnológicas, tais como o desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis, para o Bairro;
- Despesas com a manutenção tecnológica de website ou plataforma eletrónica;
- Despesas com a disponibilização de informação sobre a oferta do Bairro no website;
- Despesas com a subscrição de plataformas store-builders ou gateways de pagamentos;
- Valorização de *marketplaces* locais já existentes ainda que não circunscritos à área geográfica a que a candidatura se refere.

Digitalização da experiência de consumo

- Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego (online e offline) e prestação de informação aos comerciantes;
- Instalação de sistema de beacons ou outras tecnologias de interação com dispositivos móveis;



CARREGAL DO SAL
município



CARREGAL DO SAL
município

Boletim mensal | fevereiro de 2022

- Integração de sistemas de controlo de tráfego ou afluência, incluindo analytics;
- Instalação e integração de sistemas de experiência de realidade aumentada;
- Adoção de soluções de definição de preços ou prestação de informação a clientes internas ao Bairro (i.e. tecnologia de etiquetas digitais, centros de informação, etc.);
- Adoção de soluções de gestão de *stocks* digitais.

Integração em soluções logísticas coletivas

- Desenvolvimento tecnológico e manutenção de sistema/plataforma de entregas;
- Criação ou adesão a soluções de cadeias logísticas integradas (i.e., sistemas de gestão de *stocks* ou *slots* de entrega).

Digitalização de infraestruturas adjacentes

- Digitalização de estruturas de estacionamento e instalação de sistemas de informação relativas aos mesmos, bem como instalação de sistemas de pagamento digitais;
- Digitalização de outras estruturas adjacentes de suporte ao funcionamento dos Bairros como armazenagem de artigos e investimentos conexos;
- Instalação de sistemas digitais de monitorização de tráfego ou transporte público;
- Instalação de sistemas digitais de informação e monitorização de tráfego ou transporte público de passageiros e investimentos conexos.

Elaboração e preparação do projeto aprovado

- Consultoria de projeto para apoio à elaboração de candidatura (*);
- Elaboração de estudo prévio e desenvolvimento de business plan para o Bairro (*);
- Honorários do Gestor do Bairro.

(*) O financiamento destas rubricas, conjuntamente, não poderá ultrapassar 5% do valor das despesas elegíveis. O pagamento é efetuado na segunda fase do concurso, no caso das candidaturas aprovadas.

Natureza e limites de apoios:

O apoio a conceder assume a natureza de **financiamento não reembolsável**.

O financiamento a conceder é calculado com base na aplicação da **taxa de 100% sobre as despesas consideradas elegíveis**, sem prejuízo do cumprimento das regras de Auxílios de Estado. Sempre que no âmbito dos projetos forem contempladas despesas relacionadas com atividades consideradas económicas abrangidas por auxílios de estado, os respetivos apoios serão atribuídos ao abrigo do regime de *minimis* sendo contabilizados nas respetivas empresas beneficiárias do auxílio.

O valor de cada projeto não pode ser inferior a 50.000€ ou ultrapassar os 2.000.000€.

A **dotação** do PRR alocada ao presente Aviso é de 52.500.000€.

Data de encerramento

31 de março de 2022 (19h00m)

Mais informação

[Aviso N.º 01/C16-i02/2022](#)



CARREGAL DO SAL
município